

- 1- [ATA](#)
    - 1.1- [Reunião de Comissão](#)
  - 2- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
  - 3- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
  - 4- [ERRATA](#)
- 
- 

-----  
**ATA**

**ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Às dez horas do dia vinte e sete de junho de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna, Arnaldo Penna, Anivaldo Coelho e Leonídio Bouças, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Arnaldo Penna que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos parlamentares presentes. O Presidente suspende a reunião. Reabertos os trabalhos, às 15h15min, ele registra a presença dos Deputados Leonídio Bouças, Arnaldo Penna, Anivaldo Coelho e Marcelo Gonçalves. O Presidente informa que os Projetos de Lei nºs 169, 244, 245, 246, 248, 256, 262 e 263/95 foram convertidos em diligência, a partir de requerimentos dos relatores, por ele deferidos. Em seguida, passa-se à 2ª parte da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Presidente informa que o Deputado Clêuber Carneiro, relator do Projeto de Lei nº 104/95, retirou o parecer anterior e apresentou outro parecer; e solicita ao Deputado Leonídio Bouças que proceda à leitura do referido parecer, que conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Ainda com a palavra, o Deputado Leonídio Bouças, relator do Projeto de Lei nº 5/95, emite parecer mediante o qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Na fase de discussão do parecer, o Deputado Geraldo Santanna faz uso da palavra e menciona o Projeto Pró-Comunidade, já existente no Estado. Na oportunidade, o Deputado Arnaldo Penna solicita vista do projeto, o que é deferido pelo Presidente. Em seguida, este redistribui o Projeto de Lei nº 215/95 ao Deputado Arnaldo Penna, que emite parecer mediante o qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da proposição com a Emenda nº 1, que apresenta. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Ainda com a palavra, o Deputado Arnaldo Penna, relator dos Projetos de Lei nºs 235, 239 e 253/95, emite pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade do Projeto de Lei nº 235/95 com as Emendas nºs 1 a 3; pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade e pela antijuridicidade do Projeto de Lei nº 239/95; e pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade do Projeto de Lei nº 253/95 com a Emenda nº 1. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. Nos termos do art. 189 do Regimento Interno, é o Projeto de Lei nº 239/95 encaminhado à Mesa da Assembléia para inclusão em ordem do dia. Em seguida, o Presidente redistribui o Projeto de Lei nº 241/95 ao Deputado Anivaldo Coelho, que emite parecer em que conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da proposição com a Emenda nº 1, que apresenta. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Passa-se à discussão e votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Marcelo Gonçalves, relator do Projeto de Lei nº 205/95, emite parecer que conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da proposição. Submetido a

discussão e votação, é aprovado o parecer. Com a palavra, o Deputado Leonídio Bouças, relator dos Projetos de Lei n°s 264, 265, 266, 267, 268, 269, 273, 274 e 275/95, emite pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei n°s 264, 267, 268, 273 e 274/95; e pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei n°s 265, 266, 269 e 275/95 com emendas que receberam o n° 1. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. O Presidente redistribui os Projetos de Lei n°s 280, 283, 290, 292, 295 e 296/95 ao Deputado Marcelo Gonçalves, que emite pareceres em que conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei n°s 280, 283, 290 e 292/95; e pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei n°s 295 e 296/95 com emendas que receberam o n° 1. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos Deputados, solicita que seja lavrada a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de julho de 1995.

Geraldo Santana, Presidente - Arnaldo Penna - Simão Pedro Toledo - Marcos Helênio.

---

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

---

### PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

#### Nº 161/95

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

O projeto de lei em exame, do Deputado Antônio Genaro, propõe seja declarada de utilidade pública a Missão Artística, Cultural e Social - MACUSOC -, com sede no Município de Contagem.

Aprovado o projeto no 1º turno, em sua forma original, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, em cumprimento das disposições do Regimento Interno.

Fundamentação

A MACUSOC se propõe prestar serviço social e promover a cultura e a arte, em todas as suas formas de expressão. Para tanto, organiza eventos musicais, teatrais, artísticos e culturais em geral, além de editar livros e oferecer cursos de educação musical e artística. Merece, assim, o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões registradas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 161/95 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 26 de julho de 1995.

Gilmar Machado, relator.

### PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

#### Nº 159/95

Comissão de Ciência e Tecnologia

Relatório

A proposição em análise, da Deputada Maria Olívia, pretende seja declarado de utilidade pública o Núcleo de Pesquisas Arqueológicas do Alto do Rio Grande - NPA -, com sede no Município de Andrelândia.

O projeto foi aprovado no 1º turno, com a Emenda nº 1. Cabe a esta Comissão, agora, deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, cumprindo os trâmites regimentais.

Atendendo ao disposto no § 1º do art. 196 do Regimento Interno, elaboramos a redação do vencido, que segue em anexo e é parte deste parecer.

Fundamentação

O mencionado Núcleo tem por fim promover atividades para a preservação, a divulgação e a pesquisa do patrimônio histórico e arqueológico nacional.

Não havendo dúvida quanto à relevância desse trabalho de cunho científico e histórico, consideramos oportuna a declaração da utilidade pública da entidade.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 159/95 no 2º turno, na forma do vencido do 1º turno.

Sala das Comissões, 26 de julho de 1995.

Anderson Aauto, relator.

**Redação do Vencido no 1º Turno**  
**PROJETO DE LEI Nº 159/95**

Declara de utilidade pública o Núcleo de Pesquisas Arqueológicas do Alto do Rio Grande - NPA -, com sede no Município de Andrelândia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Núcleo de Pesquisas Arqueológicas do Alto do Rio Grande - NPA -, com sede no Município de Andrelândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI**  
**Nº 202/95**

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer  
Relatório

De autoria do Deputado Raul Lima Neto, o projeto de lei em epígrafe, que pretende declarar de utilidade pública o Centro Educacional de Antônio Pereira, com sede no Município de Ouro Preto, foi aprovado no 1º turno, com emenda.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, em cumprimento das disposições regimentais.

Nos termos do § 1º do art. 196 do Regimento Interno, elaboramos a redação do vencido, que segue anexa e é parte deste parecer.

Fundamentação

O referido Centro é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que tem por finalidade amparar gestantes e crianças, fornecendo-lhes atendimento espiritual, bem como assistência nas áreas de educação, saúde e nutrição.

Pelos relevantes serviços que a instituição vem prestando à sociedade ouro-pretana, concluímos que é justa a declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 202/95 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 26 de julho de 1995.

Gilmar Machado, relator.

**Redação do Vencido no 1º Turno**  
**PROJETO DE LEI Nº 202/95**

Declara de utilidade pública o Centro Educacional de Antônio Pereira, com sede no Município de Ouro Preto.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Educacional de Antônio Pereira, com sede no Município de Ouro Preto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI**  
**Nº 225/95**

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer  
Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, o projeto de lei em epígrafe, que pretende declarar de utilidade pública o Centro Internacional de Cultura e de Intercâmbio do Estado de Minas Gerais - CICIEMG -, com sede no Município de Nova Lima, foi aprovado no 1º turno, com emenda.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, em cumprimento das disposições regimentais.

Nos termos do § 1º do art. 196 do Regimento Interno, elaboramos a redação do vencido, que segue anexa e é parte deste parecer.

Fundamentação

A entidade vem cumprindo fielmente os objetivos propostos em seu estatuto, quais sejam difundir nossa cultura e nossos costumes, por meio do trabalho de artistas, coreógrafos, professores, músicos e cantores, bem como criar espaço cultural eclético destinado tanto às variadas manifestações da arte quanto à cultura física e ao desenvolvimento humano em geral.

Pelas razões expostas, julgamos oportuna a declaração da utilidade pública do CICIEMG.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 225/95 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 26 de julho de 1995.

João Leite, relator.

**Redação do Vencido no 1º Turno**  
**PROJETO DE LEI Nº 225/95**

Declara de utilidade pública o Centro Internacional de Cultura e de Intercâmbio do

Estado de Minas Gerais - CICIEMG -, com sede no Município de Nova Lima.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Internacional de Cultura e de Intercâmbio do Estado de Minas Gerais - CICIEMG -, com sede no Município de Nova Lima.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

---

---

#### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

---

##### EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONVÊNIO Nº 00503 - VALOR: R\$6.500,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL BALDIM - BALDIM.

DEPUTADO: FRANCISCO RAMALHO.

CONVÊNIO Nº 00504 - VALOR: R\$500,00.

ENTIDADE: GRUPO CULTURAL ARRAIA BREJINHO - BELO HORIZONTE.

DEPUTADO: RONALDO VASCONCELLOS.

CONVÊNIO Nº 00506 - VALOR: R\$5.300,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO NORDESTINOS UBERLANDIA - ANUB - UBERLANDIA.

DEPUTADO: GERALDO REZENDE.

CONVÊNIO Nº 00508 - VALOR: R\$1.500,00.

ENTIDADE: CLUBE MAES MANHUACU - MANHUACU.

DEPUTADO: JORGE HANNAS.

CONVÊNIO Nº 00509 - VALOR: R\$16.000,00.

ENTIDADE: ALIANCA NACIONAL JUVENTUDE - POUSO ALEGRE.

DEPUTADO: HOMERO DUARTE.

CONVÊNIO Nº 00520 - VALOR: R\$15.000,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ALPERCATA - ALPERCATA.

DEPUTADO: JOSE HENRIQUE.

---

---

#### ERRATAS

---

##### REQUERIMENTOS DE EMANCIPAÇÃO DE DISTRITOS

Na edição de 2/6/95, pág. 47, col. 1, na relação de requerimentos de emancipação de distritos deferidos em 31/5/95, na 42ª Reunião Ordinária Deliberativa da Assembléia Legislativa, onde se lê:

"7 - Requerimento nº 162/95, do Deputado Antônio Júlio, que encaminha documentação de emancipação do Distrito de São Vicente da Estrela, no Município de Raul Soares", leia-se:

"7 - Requerimento nº 162/95, do Deputado Antônio Júlio, que encaminha documentação de emancipação dos Distritos de São Vicente da Estrela e Sebastião do Óculo, no Município de Raul Soares".

##### EXTRATOS DE CONVÊNIO

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A ENTIDADE ABAIXO DISCRIMINADA, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

Na pág. 38, col. 1, onde se lê:

"CONVÊNIO Nº 472/95 - VALOR: R\$2.000,00

ENTIDADE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE

DEPUTADO: JOSÉ HENRIQUE", exclua-se.

---

---